



HP

ACTA DE AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO - Suspensão

Reclamação n.º 1271/18

Presentes:

Juiz Árbitro: Gregório da Silva Jesus

Reclamante: [REDACTED]

Empresa Reclamada: [REDACTED]

Representante legal, [REDACTED]

Mandatário judicial da Reclamada, [REDACTED]

Aberta a Audiência de Julgamento, o mandatário judicial da empresa Reclamada, [REDACTED], exibiu a respectiva procuração e requereu a junção de um documento que ele Senhor Juiz Árbitro, após rubricar, mandou juntar aos autos.

Seguidamente, a Reclamante prestou declarações, após ter prestado juramento.

Continuando com a audiência, a representante legal da empresa, a Senhora [REDACTED] após juramento, prestou declarações, tendo dito nesta altura, que a sua Representada ([REDACTED]) está na disposição de instalar na residência da Reclamante, sem custo durante o período de fidelização, um equipamento que poderá resolver os problemas apontados pela Reclamante.

Dada a palavra a esta, pela mesma foi dito aceitar a instalação desse equipamento nas condições indicadas, desde que lhe seja concedido um tempo de teste.

Face a esta disponibilidade, pelas partes foi requerida a suspensão da instância para que se averigue da eficácia da instalação desse equipamento.

Pelo Senhor Juiz foi proferido o seguinte despacho:

a) De acordo com o disposto no art.º 269, n.º 1, al. c) e art.º 272, n.º 4 do CPC, **suspensão a instância pelo período de trinta dias**, devendo para o efeito a Reclamada [REDACTED] proceder à instalação do aludido equipamento na moradia da Reclamante no decurso da próxima semana, em dia e hora a acordar entre ambas;

b) Na primeira semana de Setembro do ano em curso, a Reclamante [REDACTED] informará este Centro de Arbitragem do resultado obtido, se as anomalias foram ou não resolvidas.

Finalmente foram as partes notificadas deste despacho.

E não havendo mais prova a produzir, ele Senhor Juiz deu por encerrada a presente audiência.

Para constar se lavra a presente acta que é devidamente assinada.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS E CONSUMO

Tribunal Arbitral do CACC da RAM, em 18 de Julho de 2019

Junho Arbitral
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da RAM
Gregório da Silva Jesus

